
DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

TOMADA DE PREÇOS

RECURSOS - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

EDITAL

EDITAL 023/2021



RECURSOS - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021



JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.746.333/0001-34
TRAVESSA 17 DE ABRIL, 24, CENTRO
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA
CEP: 44645-000

ILUSTRÍSSIMAA SENHORA NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BA.

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021



J Matos

JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.746.333/0001-34, com sede à Travessa 17 de Abril, 24, Centro, Capela do Alto Alegre/Ba, devidamente representada neste ato por Jailton Matos Ferreira, brasileiro, sócio diretor da empresa, casado, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 66, Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia. Conforme ato constitutivo em anexo, vem mui respeitosamente apresentar:

RECEBIDO

22/05/2021 10:33h

E-mail: jmatosempreendimentos@hotmail.com
Tel.: (75)98206-6351





JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.746.333/0001-34
TRAVESSA 17 DE ABRIL, 24, CENTRO
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA
CEP: 44645-000

RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI em juízo de consideração desta Comissão Permanente de Licitações por que entendeu por inabilitar a licitante tudo nos termos adiante aduzidos.

DA TEMPESTIVIDADE

De ponto, urge registrar a tempestividade do presente recurso administrativo, tendo em vista que a inabilitação da recorrente foi publicada no dia 14/05/2021, data em que se processou o prazo para interposição de recurso. Assim resta cumprido o prazo de 05 (cinco) dias, previsto no inciso I, "a" do artigo 109 da Lei nº 8.666/93

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- B) julgamento da Habilitação:

Neste sentido, o recurso é tempestivo, devendo ser analisado.

1. DOS FATOS

A recorrente, na qualidade de empresa especializada para a execução dos serviços técnicos objeto do presente, retirou o Edital da Tomada de Preço nº 002/2021 por atender todas as exigências editalícias, em especial aquelas de ordem técnica, econômica e fiscal.

E-mail: jmatosempreendimentos@hotmail.com
Tel.: (75)98206-6351





JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.746.333/0001-34
TRAVESSA 17 DE ABRIL, 24, CENTRO
CAPELA DO ALTO ALEGRE – BA
CEP: 44645-000

Em razão disso, preparou a documentação, atendendo todas as especificações contidas no Edital de convocação.

Contudo, a recorrente foi declarada inabilitada nos termos da ata, que decidiu:

(...) Desatenderam ao item o Edital “8.1.3.h” capacidade técnica operacional da licitante, através de quantitativos mínimos executados, para os serviços de relevância: PISO TATIL DIRECIONAL E/OU AREIA, DE CONCRETO, COLORIDO PARA DEFICIENTE.

A recorrente pede vênia, para contestar a sua inabilitação, pois será cabalmente demonstrado que todos os atos praticados durante o certame tiveram por objetivo, único e exclusivo, atender incondicionalmente as exigências licitatórias, de modo a concorrer no certame de forma clara e transparente, obedecendo os princípios que regem a Administração Pública.

2. DAS RAZÕES DA REFORMA.

Inicialmente, é necessário salientar que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter **proposta mais vantajosa** para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação pertinente, inclusive quanto a promoção da máxima competitividade e lisura do processo entre todos os interessados.

Nesse contexto, verifica-se obstante, que a solicitação de quantidades mínimas não é permitida em obras de engenharia, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, Art.30, e sim nas parcelas de maior relevância a ser definido no instrumento convocatório, ou seja, não pode ser definida por números ou quantidades, e sim aos itens referentes a estas parcelas.

E-mail: jmatosempreendimentos@hotmail.com
Tel.: (75)98206-6351





JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.746.333/0001-34
TRAVESSA 17 DE ABRIL, 24, CENTRO
CAPELA DO ALTO ALEGRE – BA
CEP: 44645-000

Vale ressaltar inclusive, conforme solicita o edital, que as empresas deverão apresentar no mínimo de 50% das quantidades das parcelas de maior relevância, e está bem claro que a empresa **JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI** pleiteante atendeu a esta premissa requerida, portanto possui quantidades em Acervo Técnico superiores ao exigido neste certame licitatório. Preliminarmente, cabe tecer esclarecimento acerca da materialidade e substancialidade da equivocada decisão que está custando a inabilitação da recorrente no certame.

Vejamos as circunstâncias que envolvem divergência entre o solicitado em edital e o julgado em ata:

a) *capacidade técnica operacional da licitante, através de quantitativos mínimos executados, para os serviços de relevância: PISO TATIL DIRECIONAL E/OU AREIA, DE CONCRETO, COLORIDO PARA DEFICIENTE.*

Nota-se que a inabilitação foi intempestiva. A recorrente cumpriu com tal exigência, seguindo exatamente conforme a qualificação técnica.

In casu, verificamos uma distorção na decisão administrativa de inabilitação, sob a ótica de que houve falha na interpretação diante das exigências apresentadas em edital.

Essa justificativa baseia-se na seguinte legalidade:

II. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das

E-mail: jmatosempreendimentos@hotmail.com
Tel.: (75)98206-6351





JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.746.333/0001-34
TRAVESSA 17 DE ABRIL, 24, CENTRO
CAPELA DO ALTO ALEGRE – BA
CEP: 44645-000

instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§1º. A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

I. capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)



3. DOS REQUERIMENTOS

E-mail: jmatosempreendimentos@hotmail.com
Tel.: (75)98206-6351





JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.746.333/0001-34
TRAVESSA 17 DE ABRIL, 24, CENTRO
CAPELA DO ALTO ALEGRE – BA
CEP: 44645-000

- a) Diante de todo o exposto, requer seja recebido o presente recurso, analisando-se os seus argumentos acerca da qualificação técnica, com a consequente reconsideração a decisão da Comissão de Licitação, julgando **PROCEDENTE** o presente recurso;
- b) Na eventual improvável hipótese de entender pela manutenção de sua decisão, seja reconhecida a nulidade aqui demonstradas, que macularam o processo licitatório em questão, para julgar procedente o recurso ora manejado, devendo ser **ANULADO TODO O CERTAME**.
- c) Requer ainda, caso não seja acolhida nenhum dos requerimentos supracitados, que o presente recurso, com suas razões, encaminhamento para o conhecimento e apreciação da autoridade superior competente.

J Matos

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Capela do Alto Alegre, 20 de Maio de 2021.

JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.746.333/0001-34

21.746.333/0001-34
JJ MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI
TRAV. 17 DE ABRIL, Nº 24, 1º ANDAR
CENTRO - CEP: 44.645-000
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

E-mail: jmatosempreendimentos@hotmail.com
Tel.: (75)98206-6351



EDITAL 023/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2021,
DE 20 DE MAIO DE 2021

O Sr. José Sivaldo Rios de Carvalho, Prefeito de Capim Grosso, torna público a convocação para exame médico e entrega de documentos dos profissionais selecionados no processo seletivo simplificado para contratação temporária e reposicionamento de candidato a pedido, Edital nº 011/2020 de 20 de fevereiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, Bahia. RESOLVE

Art. 1º - Convoca a candidata abaixo aprovada em cadastro de reserva, a comparecer na sede do Centro de Especialidades Médicas de Capim Grosso, Av. Luís Eduardo Magalhães, SN, Novo Horizonte (Próximo à Prefeitura), Capim Grosso, Bahia, na data e horário definidos para realização de avaliação médica admissional e entrega de documentação do processo seletivo simplificado edital nº 011/2020, com fito de eventual convocação para posse:

USF – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SEDE						
ENFERMEIRO						
CLASS	NOME	INSC	CARGO	CPF	DATA	HORÁRIO
9º	ADRIANE QUEIROZ DE SOUZA BRASILEIRO	0108	Enfermeiro	018.XXX.XXX-25	27/05/2021	10h30m

Art. 2º - O(a) candidato(a) deverá comparecer no dia e horário agendado com antecedência de 10 minutos portando, obrigatoriamente, as seguintes documentações:

- I. RG e CPF ou CNH (Obrigatório);
- II. Exames de hemograma e glicemia (obrigatório);
- III. Raio-X do TORAX (somente para técnico de radiologia)
- IV. Apresentação de todos Cartões de Vacinação (Obrigatório).

Parágrafo único: A ausência do convocado ou a não apresentação de qualquer justificativa ou documentos exigidos para a contratação implicará na exclusão do presente Processo Seletivo.

Art. 3º - Tendo em vista o requerimento expresso de reposicionamento ao final da fila de aprovado(a) formulado pela Candidata Naiara Oliveira Cunha, inscrição 0195, para o cargo de Enfermeiro para Unidade da Saúde da Família – UF – SEDE, passa esta figurar na 13ª classificação do certame.

Art. 4º - Os convocados deverão observar os cuidados individuais de higiene recomendados para a prevenção do contágio do COVID-19 conforme preconiza a Organização Mundial da Saúde - OMS (uso de máscara obrigatório).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, em 20 de maio de 2021.

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgb@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453